



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.022.

PROCESSO Nº 025/2.022.

EDITAL Nº 019/2.022.

OBJETO: Aquisição de uma máquina do tipo PÁ CARREGADEIRA, nova e com 00 (zero) hora de uso, modelo e fabricação 2022/2022, conforme características e especificações no Termo de Referência deste, equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, em referência ao Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Neves Paulista.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NEVES PAULISTA, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 45.145.414/0001-47, sediada à Avenida Rio Branco nº 298, centro, na cidade de Neves Paulista/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – **Marcio Rogério Rodrigues dos Santos**, brasileiro, do comércio, portador do RG 27.533.505-7/SP e CPF 169.805.478-52, residente à Rua Latife Bassitt nº 140, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** - Processo nº 025/2.022 Aquisição de uma máquina do tipo PÁ CARREGADEIRA, nova e com 00 (zero) hora de uso, modelo e fabricação 2022/2022, conforme características e especificações no Termo de Referência deste, equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, em referência ao Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Neves Paulista, com garantia mínima de 12 (doze) meses, que irá compor a frota municipal do Município de Neves

Av. Rio Branco, 298 – Centro – CEP 15120-000 – Neves Paulista – SP
Fone (17) 3271-9020 – www.nevespaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

Paulista/SP., será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, juntamente no que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a seção será conduzida pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada pela Portaria Municipal de nº 005/2.022 de 04 de janeiro de 2.022.

1.2 Conforme preceitua o artigo o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o [inciso II do caput do art. 193](#), a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso

1.3 As propostas serão recebidas pela Equipe de Apoio, no dia, local e data, abaixo indicados:

1.4 Os interessados em participar do certame poderão obter informações e esclarecimentos sobre o respectivo edital, através do fone (0^{xx}17) 3271 9020 ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Neves Paulista/SP, localizado na Avenida Rio Branco n. 298 – centro, na cidade de Neves Paulista – SP, no horário das 08,00 11,00e das 13,00 às 17,00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA ABERTURA: 13 de abril de 2.022.

HORA ABERTURA: 15:30 horas.

DATA E HORA P/ ENTREGA ENVELOPES: dia 13 de abril de 2.022 às 15:30 horas.

LOCAL: Avenida Rio Branco n. 298 – Centro – Neves Paulista/SP, Setor de Licitação.

1.4 A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Neves Paulista e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5 As propostas deverão obedecer às especificações destes editais e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

2.1 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente da:

I - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – FICHA 200

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 019 - SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 021 – SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto: 1015 - INVESTIMENTOS DOS SERVIÇOS URBANOS

Fonte: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Categoria: 400000 - DESPESAS DE CAPITAL

Grupo: 440000 – INVESTIMENTOS

Aplicação: 449000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$ 500.000,00

3. DO OBJETO

3.1 Aquisição de uma máquina do tipo PÁ CARREGADEIRA, nova e com 00 (zero) hora de uso, modelo e fabricação 2022/2022, conforme características e especificações no Termo de Referência deste, equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, em referência ao Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Neves Paulista, que irá compor a frota municipal do Município de Neves Paulista/SP.

3.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

5.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, não havendo a necessidade de ter a firma reconhecida (Lei 13.726, de 2018), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

5.5 Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação da documentação defeituosa, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2 A declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar 123/2.006, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2 e acompanhada de cópia de declaração de enquadramento expedida Jucesp ou equivalente, sob pena de não obter as prerrogativas da mencionada Lei; caso a empresa participante não se enquadre nas exigências expostas pela lei de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exclui-se a necessidade da apresentação desta.

6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE NEVES PAULISTA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.022.
PROCESSO Nº 025/2.022.
RAZÃO SOCIAL:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ENDEREÇO DA EMPRESA:

**ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE NEVES PAULISTA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.022.
PROCESSO Nº 025/2.022.
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA EMPRESA:**

6.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) razão social, endereço e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação será conforme características e especificações no Termo de Referência deste Edital;
- d) preço unitário, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d) apresentar juntamente com a proposta, catálogos que contenham as especificações detalhadas do objeto e de manual de manutenção e operação editado pelo fabricante, que deverão estar em língua portuguesa;

7.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3 O preço ofertado, em relação ao objeto, permanecerá fixo e irrevogável, no prazo de vigência do contrato

7.4 Em relação às demais entregas parceladas, o preço ofertado não sofrerá reajuste no prazo de vigência contratual, somente podendo ser reajustado em face de aditamento e/ou prorrogação contratual, exceto se o reajuste for imprescindível à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

7.5 Em qualquer caso, para averiguação dos reajustes, a Prefeitura Municipal de Neves Paulista, promoverá ampla pesquisa para comparação dos novos preços pleiteados com os preços praticados no mercado.

7.6 Os eventuais reajustes de preços deverão ser previamente aprovados pelo Srº Marcio Rogério Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal, antes da realização das entregas respectivas, comunicando-se a Contratada.

7.7 Os encargos oriundos do transporte do bem adquirido serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora e a sua entrega deverá ser efetivada na Prefeitura Municipal de Neves Paulista, sito à Avenida Rio Branco n. 298 – Centro – na cidade de Neves Paulista/SP, no horário compreendido das 07,00 às 17,00 horas e de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Regularidade Fiscal

8.3.1 A prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (DECA);

8.3.2 A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.3 A prova de regularidade para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS – Certidão de regularidade junto ao FGTS);

8.3.4 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente aos tributos federais;

8.3.5 A prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente a tributos estaduais;

8.3.6 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Neves Paulista, apresentar também desta (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

8.3.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo essa regularização ocorrer em data anterior a homologação da licitação;

8.3.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo para a sua apresentação, que iniciará a partir do conhecimento do fato, podendo esse ocorrer no mesmo ato de abertura da licitação e/ou através da imprensa oficial quando a referida empresa não se fizer presente no ato licitatório, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.3.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7 e 8.3.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não sendo essa condição caso inabilitação.

9.1.1 Excetua a impossibilidade de participar da presente licitação, as empresas que estejam em recuperação fiscal, as quais deverão apresentar de além de toda a documentação econômica financeira, também, na fase de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da condição de recuperação judicial (Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e que esteja em pleno vigor), sob pena de não ser habilitada a continuidade do certame, no termos constantes da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

10.2 Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

10.3 Certidão financeira de Débitos Trabalhistas (CNDT)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Neves Paulista aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 A sessão pública será única.

11.3 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

11.4 Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.5 Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

11.6 Abertos os envelopes propostos, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.9 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço total por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

11.10 Para efeito de seleção será considerado o preço total por item.

11.11 Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço total por item ofertadas por escrito.

11.12 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.13 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço total por item, observada a redução mínima entre os lances de 1% (Um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.14 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

11.15 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.16 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.18 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.19 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 11.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.20 Obedecida à ordem seqüencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

11.21 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

11.22 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço global ofertado.

11.23 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço total por item.

11.24 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço total por item, decidindo motivadamente a respeito.

11.25 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

11.26 Considerada aceitável a oferta de menor preço total por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.27 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.28 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

12.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Paço Municipal sito a Avenida Rio Branco n. 298, na cidade de Neves Paulista/SP, no horário das 08,00 às 11,00 e das 13,00 às 17,00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado será designada nova data para a realização deste certame;

12.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação por parte das interessadas, nas condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

12.5 Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública com devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, ou igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada visto imediato dos autos;

12.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
- c) o encaminhamento do processo ao Sr. Marcio Rogerio Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal de Neves Paulista, para a homologação.

12.7 A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

12.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro prestarão as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Prefeito Municipal o Srº Neves Paulista para julgamento.

12.9 Os recursos administrativos serão à Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Neves Paulista, sito à Avenida Rio Branco n. 298 - centro, na cidade de Neves Paulista/SP, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, no horário de expediente, ou seja, das 08,00 às 11,00 horas e das 13,00 às 17,00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

12.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo prefeito Municipal de Neves Paulista - o Sr Marcio Rogério Rodrigues dos Santos.

12.12 Não serão permitidos a apresentação de impugnações e/ou recursos através de fax, email e correios, os quais sejam encaminhados a essa municipalidade para a sua posterior protocolização.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A licitante vencedora do procedimento licitatório, deverá no prazo, improrrogável, de até 05 (cinco) dias contados do ato que declarou vencedor, apresentar-se a Prefeitura Municipal de Neves Paulista, sito à Avenida Rio Branco n. 298 – centro, na cidade de Neves Paulista/SP para prover a assinatura de contrato.

13.3 O local para a assinatura de contrato será a Prefeitura Municipal de Neves Paulista, sito à Avenida Rio Branco n. 298 – centro, na cidade de Neves



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

Paulista/SP, no horário compreendido das 08,00 às 17,00 horas e de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

13.4 A convocação das demais licitantes se dará pela imprensa oficial para novos atos a serem praticados junto ao certame licitatório.

13.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

13.6 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 11.26 a 11.27, do item 11 (onze) e todo o conteúdo do item 13, deste Edital.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato pela empresa licitante vencedora e nos termos constantes deste Edital, prazo esse que será efetuado o pagamento.

14.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado no momento da formalização do pedido, o qual ser dentro do próprio Município, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Por ocasião da entrega, o recebimento do objeto desta licitação se dará após a conferência e a verificação do atendimento integral das especificações constante do Termo de Referência, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterà em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

15.2 Apresentar o maquinário indicado no certame licitatório para a vistoria e comprovação dos atendimentos dos pressupostos exigidos e constantes do Edital que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, após devidamente justificado.

15.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

c) se houver incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada a qual deverá imediatamente reparar o erro, com a emissão de outra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para efetuação do pagamento.

15.4 A não apresentação do maquinário objeto deste processo licitatório e/ou a sua entrega em desconformidade com as características constantes do Termo de Referência, acarretará em rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas.

15.5 A critério exclusivo da Administração Municipal poderá ser concedido o prazo para a substituição do maquinário ofertado e a sua aceitação, não havendo oportunidade para uma outra oportunidade de substituição.

15.6 A entrega será fiscalizada por um Servidor Público Municipal, o qual ficará responsável por averiguar a integridade do objeto licitado e solicitado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e/ou havendo a necessidade de substituição, após a regularização nesse sentido, período esse que deverá ser entregue o maquinário licitado, podendo esse prorrogado até que sejam disponibilizados os recursos financeiros pelo órgão concessor sem que essa ocorrência ocasiona o descumprimento de cláusula editalícia e/ou motivo de rescisão contratual, bem como, o direito a qualquer reajuste.

16.2 O presente contrato não poderá sofrer reajuste dentro do prazo de vigência contratual, sendo que após esse poderá ser reajustado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Neves Paulista pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2 Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar a licitante multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

17.3 Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa de 20% (vinte por cento) do valor da parte não executada do contrato, independente das demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

17.4 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.6 Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

17.7 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

17.9 Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Neves Paulista - SP, poderá a mesma ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

18.2 Os preços contratados poderão ser cancelados e/ou suspensos, de forma temporária, pela Prefeitura Municipal de Neves Paulista, quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, após devidamente apurados e constatados, reservando a parte vencedora o direito de contraditório e ampla defesa.

18.3 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

18.5 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Neves Paulista, localizada na Avenida Rio Branco n. 298 – centro – na cidade de Neves Paulista/SP, após a celebração do contrato, pelo prazo de 05(cinco) dias.

18.7 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Neves Paulista/SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir e que não possam ser resolvidas na esfera administrativa

18.9 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Proposta de Preço

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII - Minuta do Contrato

Neves Paulista, 01 de ABRIL de 2.022.

De acordo:

Márcio Rogério Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal e Ordenador de Despesa

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

A presente contratação refere-se a uma máquina do tipo Pá Carregadeira

Av. Rio Branco, 298 – Centro – CEP 15120-000 – Neves Paulista – SP
Fone (17) 3271-9020 – www.nevespaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

com zero hora de uso, modelo e fabricação 2022/2022 para uso próprio da administração equipamento de material permanente.

Os recursos financeiros serão creditados quando da liberação de recursos pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, conforme convênio celebrado entre as partes.

A presente aquisição será de forma direta, dispensado o sistema de registro de preços, não havendo o fornecimento contínuo, o referido item será de uso imediato sem necessidades de condições de guarda e armazenamento para a sua deterioração do material.

A descrição do objeto atenderá a padronização técnica de construção dos veículos inerentes à função, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

Especificações do mesmo:

Descrição do Maquinário:

01 (UMA) UNIDADE de: Pá Carregadeira sobre pneus, articulada, de fabricação nacional, nova, compartimento do Operador disponibilizado no chassi traseiro do equipamento, equipada com cabine fechada e ar condicionado com as seguintes características técnicas:

MOTOR: TIER 3, de 06 cilindros, diesel, de 126HP (95 KW); turbo alimentado, Filtro de ar a seco com elemento de segurança e ejetor centrífugo de poeira, silencioso. Ventilador soprante e radiador convencional ou ventilador reversível hidraulicamente.

TRANSMISSÃO: "Full Powershift". Ou powershift contra eixos, de (04) quatro velocidades à frente e (03) três à ré, comandadas hidraulicamente, com conversor de torque. Desengate automático da transmissão através do pedal de freio, ativado por interruptor no painel.

EIXOS: Com coroa e pinhão, do tipo hipóides ou eixo convencional, Diferencial de torque proporcional "Limted Slip" com sistema de bloqueio automático anti patinagem. Eixo traseiro com oscilação vertical e reduções finais planetárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

FREIOS: De serviço: multidisco em banho de óleo nas quatro rodas e ou discos secos de comando servo assistido hidraulicamente, com circuito independente para cada eixo.

DE SEGURANÇA: cada circuito do sistema de freios é equipado com um acumulador de nitrogênio que mantém sua eficiência mesmo com o motor desligado ou com pane no sistema hidráulico.

Freio de Estacionamento: a disco montado no eixo de saída da transmissão para o eixo dianteiro com acionamento mecânico.

SISTEMA HIDRAULICO: Comando de elevação e basculamento através de alavanca única, tipo eletromagnético. Equipamento frontal: cinematismo em duplo "Z", composto de dois cilindros de elevação e de dois cilindros de basculamento. Radiador de resfriamento do óleo de hidráulico. Caçamba de uso geral mínimo de 1,8mts³, braços, hastes articuladas estrutura soldada.

SISTEMA ELÉTRICO: Composto de 2 faróis dianteiros: lanternas traseiras de freio; luzes de direção dianteira e traseira; luzes de iluminação do painel de instrumentos: dispositivos anti vandalismo para a bateria. 24 Volts, alternador de 45 A, motor de partida de 4 KW' e baterias de 65 Ah.

DIREÇÃO: Hidráulica, com bomba tipo engrenagem com dois cilindros, compressão máxima de 204 Kgt7cm².

DESEMPENHO: Cabine fechada com Ar condicionado. Peso Operacional: 10.595Kg. Carga de Operação: 4.144 Kg. Força de desagregação: 8071 Kg. Pneus: 17,5 x 25 - 16 Lonas L-3.

O veículo será entregue totalmente montado e em pleno funcionamento no Paço Municipal, localizado na Avenida Rio Branco nº 298 – na cidade de Neves Paulista/SP.

Exigência de garantia total mínima de 01 ano e sem limite de horas de uso, com assistência técnica do veículo por técnico responsável que se dirigirá a sede do município e/ou o deslocamento da máquina até a concessionária que se encontre estabelecida no Estado de São Paulo em uma distância não superior a 450 Km do Município de Neves Paulista/SP, arcando com todas as

Av. Rio Branco, 298 – Centro – CEP 15120-000 – Neves Paulista – SP
Fone (17) 3271-9020 – www.nevespaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

despesas de transporte, locomoção, seguro e de mais inerentes ao deslocamento, entre o local em que estiver a máquina pá carregadeira na sede do Município de Neves Paulista e a sua concessionária mais próximo e apta a efetuar os reparos necessários.

O atendimento desde que solicitado para comparecimento de atendimento junto ao Município de Neves Paulista para efetuar reparos no maquinário deverá ser concretizado em até 72 (setenta e duas) após requisitado, sob pena de aplicação das medidas de descumprimento de normas editalicias

A presente aquisição impossibilita o fornecimento de equipamentos e peças de forma fracionada para a confecção da máquina pá carregadeira, sendo obrigatório a entrega do maquinário devidamente completo e em plenas condições de uso imediato, uma vez que a garantia será pela integralidade do objeto.

Prazo de entrega até 30 dias (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério exclusivo da Administração Municipal, após devidamente justificativa a ser apresentada e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Neves Paulista, sito à Avenida Rio Branco nº 298 – centro, Neves Paulista/SP, no horário compreendido das 08,00 às 11,00 e das 13,00 às 17,00 horas, de segunda a sexta feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Prazo de vigência contratual até 360 (trezentos e sessenta) dias

ANEXO II

Proposta Comercial da

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.0122

PROCESSO Nº 025/2.022.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de uma máquina do tipo PÁ CARREGADEIRA, nova e com 00 (zero) hora de uso, modelo e fabricação 2022/2022, conforme características e especificações no Termo de Referência deste, equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, em referência ao Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Neves Paulista, que irá compor a frota municipal do Município de Neves Paulista/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	01	MÁQUINA PÁ CARREGA DEIRA			
			TOTAL DA PROPOSTA =		

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal

Validade da proposta: Mínimo 60 dias

Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e entrega da nota fiscal

_____, ____ de _____ de 2.022.

Carimbo do (CNPJ)

Assinatura do Proponente

ANEXO III

DECLARARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.022.

PROCESSO Nº 025/2.022.

A empresa....., CNPJ nº, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Em....., de....., de 2.022.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.022.

PROCESSO Nº025/2.022.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.022.

PROCESSO Nº 025/2.022.

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2.022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.022.

PROCESSO Nº 025/2.022.

Eu representante legal da Empresa.....
....., interessada em participar da licitação, realizada pela Prefeitura Municipal de Neves Paulista - SP, declaro sob as penas da Lei, que a empresa (razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93 c/c observância do disposto no Inc. XXXIII de Art. 7ª da Constituição Federal.

Em....., de....., de 2.022.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.022.
PROCESSO Nº 025/2.022.

MINUTA DE CONTRATO

Aos do mês de 2022, pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NEVES PAULISTA**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 45.145.414/0001-47, sediada à Avenida Rio Branco nº 298, centro, na cidade de Neves Paulista/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – **Marcio Rogério Rodrigues dos Santos**, brasileiro, do comércio, portador do RG 27.533.505-7/SP e CPF 169.805.478-52, residente à Rua Latife Bassitt nº 140, residente e domiciliado nesta cidade de Neves Paulista/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (.....), estabelecida à (.....) nº (.....) cidade de (.....) Estado de (.....) neste ato devidamente representada por seus sócios proprietários Sr. (.....), (nacionalidade), (estado civil), portador do RG nº (.....), CPF/MF nº (.....), residente e domiciliado na (.....), na cidade (.....) as partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com o Pregão 10.520 de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 710/2008 de 02 de abril de 2.008 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A MODALIDADE LICITATÓRIA do presente Contrato é Pregão Presencial nº 0**/2.022, Processo nº 0**/2.022, Modalidade Menor Preço Total do Item.

DO OBJETO

CLAUSULA 2ª: Aquisição de uma máquina do tipo PÁ CARREGADEIRA, nova e com 00 (zero) hora de uso, modelo e fabricação 2022/2022, conforme características e especificações no Termo de Referência deste, equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, em referência ao Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Neves Paulista, que irá compor a frota municipal do Município de Neves Paulista/SP.

DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA 3ª: O presente instrumento vigorará, a partir de sua assinatura e pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante termo aditivo ao contrato inicial.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA 4ª: O valor do presente contrato consubstancia-se no valor de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), isentando a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer valores adicionais, ou outras despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será em parcela única, após a emissão da nota fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias condicionado a entrega do maquinário nesse mesmo período, a qual será emitida, após solicitação do departamento interessado.

TERMO ADITIVO

CLÁUSULA 5ª: O presente Contrato aceitará mediante o competente Termo Aditivo a supressão ou acréscimo em seu valor inicial, nos limites de 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Art. 65, da Lei 8.666/93, assim como a prorrogação de prazo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª: O Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – FICHA 200

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 019 - SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 021 – SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto: 1015 - INVESTIMENTOS DOS SERVIÇOS URBANOS

Fonte: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Categoria: 400000 - DESPESAS DE CAPITAL

Grupo: 440000 – INVESTIMENTOS

Aplicação: 449000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$ 500.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 7ª: Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto descrito na clausula segunda, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

- a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias sendo o pagamento no mesmo prazo contado após a expedição da nota fiscal, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto rigorosamente igual ao apresentado em sua proposta de preços,
- d) Nas hipóteses de substituição do objeto, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.
- e) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para a CONTRATADA, a qual deverá imediatamente reparar o erro, com a emissão de outra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para efetuação do pagamento.
- f) Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições do presente contrato e do Edital de Licitação.
- g) Para a aceitação do recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá entregar no prazo constantes deste e nos termos pactuados, no local indicado pelo setor interessado da Prefeitura Municipal de Neves Paulista/SP.

CLÁUSULA 8ª: AO CONTRATANTE incumbe:

- a) Cumprir rigorosamente, as cláusulas e condições previstas no presente instrumento e no Edital de Licitação.
- b) Efetuar o pagamento a contratada, na Tesouraria da Prefeitura municipal de Neves Paulista, mediante apresentação da nota fiscal.
- c) Realizar a fiscalização da entrega, por intermédio de um Servidor Público Municipal, o qual ficará responsável por averiguar a integridade do objeto licitado e solicitado.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 9ª:

9.1 A Rescisão Contratual, além das formas já pactuadas, reconhece-se a prerrogativa inserida nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

a) A rescisão Contratual poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei federal nº 8.666/93.

II - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

III - Judicial nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

b) Em caso de rescisão prevista na alínea "a" desta cláusula, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentadores comprovados quando os houver sofrido.

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da lei federal nº 8.666/93 a irregularidade.

DA SANÇÃO

CLÁUSULA 10ª:

10.1 A critério da Prefeitura Municipal poderá ser aplicadas as seguintes sanções:

10.2 Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar a licitante multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas.

10.3 Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa de 20% (vinte por cento) do valor da parte não executada do contrato, independente das demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

10.4 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.6 Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

10.7 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

10.9 Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Neves Paulista - SP poderá a mesma ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 11ª: a) **Á CONTRATADA** é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **contrato**, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

c) O fornecimento do objeto pela **CONTRATADA** só será aceito rigorosamente dentro das exigências do Código de Defesa do Consumidor.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 12ª: Será aplicada a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em casos omissos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

FORO

CLÁUSULA 13ª: Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsia oriunda do presente instrumento, as partes elegem o FORO da Comarca de Neves Paulista/SP, com renúncia de todos os demais, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, conforme determinação expressa pela Lei 8.666/93, em seu Artigo 55, parágrafo segundo.

Estando as partes contratadas devidamente avençadas e acordes quanto aos termos do presente instrumento, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas, abaixo, para todos os efeitos legais e de direito.

Neves Paulista, de de 2.022.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE NEVES PAULISTA - SP.

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: